



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de observância das boas práticas editoriais, com a finalidade de elevação do nível de qualidade e de visibilidade da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região como periódico de referência para a pesquisa científica;

CONSIDERANDO a previsão existente no art. 3º, II, do [Ato GP n. 14, de 31 de março de 2022](#), sobre a constituição de Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Compete ao Conselho Editorial instituído no art. 1º deste Ato:

I - opinar, quando convocado, sobre ações estratégicas, avaliação de qualidade, formato e conteúdo da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região;

II - auxiliar na divulgação e valorização da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região;

III - manifestar-se em demais assuntos relativos à Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região, sempre que solicitado pela Comissão Regimental de Revista.

Art. 3º O Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região terá a seguinte composição:

I - 1 (um) membro da magistratura trabalhista no segundo grau, indicado pela Comissão Regimental de Revista;

II - 1 (um) membro da magistratura trabalhista no primeiro grau, indicado pela Comissão Regimental de Revista;

III - 1 (um) membro aposentado da magistratura trabalhista, indicado pela Comissão Regimental de Revista;



IV - 1 (um) membro da magistratura em auxílio na Presidência, designado pela Presidência do Tribunal;

V - 1 (um) membro indicado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (EJUD 2);

VI - 1 (um) membro do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Comissão Regimental de Revista;

VII - 1 (um) membro do corpo docente de instituição universitária brasileira ou estrangeira, com titulação de doutorado ou equivalente, indicado pela Comissão Regimental de Revista.

§ 1º A indicação dos membros do Conselho Editorial será feita por meio de portaria do gabinete da Presidência e observará, preferencialmente, a composição paritária de gênero.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Editorial coincidirá com o mandato dos membros da Comissão Regimental de Revista, permitida a recondução, desde que observada a renovação obrigatória de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua composição.

§ 3º O(A) coordenador(a) do Conselho Editorial será indicado(a) pela Comissão Regimental de Revista.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região são consideradas prestação de serviço relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.